



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: juridico@baraodecotegipe.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

Recorrente: CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA EPP

Objeto – Parecer para Julgamento de Recurso Administrativo

Chega a essa Assessoria Jurídica **Recurso Administrativo** protocolado sob o nº 255/2019, protocolado na data de 10/07/2019, onde a empresa recorrente **CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA EPP** insurge-se contra a sua inabilitação no processo licitatório supra, referindo que “na data da abertura do envelope da documentação constatou-se que a declaração prevista no edital quanto à carta do fabricante, continha equívoco na indicação do número do processo (onde se lê: processo licitatório nº 70/2019, leia-se: 76/2019), bem como a data de sua emissão (17/07/2019), anexo II.”

Refere que não houve prejuízo, pois o equívoco foi cometido pela empresa fabricante Intelbras, que admite ter cometido o mesmo.

Pugna pela sua habilitação no certame e que a mesma seja declarada vencedora do certame.

Intimada para apresentar contra-razões, a empresa Faritel Telecomunicações Ltda, protocolou na data de 12/07/2019, nº 264/2019, suas contra-razões ao recurso apresentado pela Connectline, aduzindo em síntese que o edital é claro e vincula todos os licitantes, sendo que aquele que participa da licitação tem o dever de atentar para todas as exigências e que aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresenta-os incompletos ou defeituosos descumprir seus deveres e deve ser inabilitado, pugnando ao final pela manutenção da inabilitação da empresa Connectline no certame.

Necessário mencionar que tanto o Recurso como as Contra-Razões ora apresentados são tempestivos e apresentado através de Protocolo efetuado junto ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: juridico@baraodecotegipe.rs.gov.br

Conforme mencionado na Ata, a empresa CONNECTLINE apresentou a declaração constante no item 7.1.24 com dados incorretos, cuja data da declaração é anterior ao lançamento do edital, bem como o nº do processo licitatório diverge do nº do processo do certame.

Novamente a empresa CONNECTLINE em seu recurso administrativo equivocadamente refere que a data da apresentação da declaração é **(17/07/2019)**, sendo que a declaração apresentada pela empresa é datada de 17/06/2019 – 17 de junho de 2019.

A própria empresa admite ter ser equivocado, uma vez que a responsabilidade pela apresentação dos documentos é única e exclusivamente desta, que não conferiu seus documentos antes de anexá-los ao envelope da documentação do certame.

Portanto, é dever da Administração observar todas as regras do edital licitatório, onde o próprio item 6.1.19 refere que **“estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;”**

Diante dos argumentos acima expostos, essa Assessoria Jurídica emite parecer pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA EPP**, mantendo a decisão de inabilitação da mesma no certame.

Barão de Cotegipe, 15 de julho de 2019.

VÂNIA SZYMANSKI
OAB/RS 75.700
PROCURADORA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: juridico@baraodecotegipe.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

Recorrente: CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA EPP

Objeto – Julgamento de Recurso Administrativo

Chega a esse Pregoeiro Parecer Jurídico sobre o **Recurso Administrativo** protocolado sob o nº 255/2019, protocolado na data de 10/07/2019, pela empresa recorrente **CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA EPP**.

Tanto o recurso como as contra-razões apresentadas foram encaminhados para parecer jurídico na data de 15/07/2019.

Diante do Parecer Jurídico Exarado, acolho na íntegra o mesmo e julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA EPP**, mantendo a decisão de inabilitação da mesma no certame.

Designa-se a data de 17/07/2019, às 9:00 horas para prosseguimento do certame, ficando intimadas as licitantes.

Barão de Cotegipe, 15 de julho de 2019.

RENAN GIACOMELI

PREGOEIRO

MEMBROS DE APOIO

DE ACORDO:

VLADIMIR LUIZ FARINA

PREFEITO MUNICIPAL